



Projeto de Lei nº 142/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Especial no valor de **R\$ 78.600,55 (setenta e oito mil seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari

04.001.12.361.0003.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

880	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	69.300,55
-----	-----------------	---	-----	-----------

04.002 Programa de esporte e lazer

04.002.27.243.0004.6.041 Manutenção das Ações Esportivas da Criança e Adolescente

879	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	9.300,00
-----	-----------------	------------------------------------	-----	----------

Total Suplementação: 78.600,55

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 78.600,55 (setenta e oito mil seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001 Educação Municipal de qualidade para Mandaguari

04.001.12.361.0003.2.025. Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação

711	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	69.300,55
-----	-----------------	------------------------------------	-----	-----------

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 Fundo Municipal de Assistência Social

08.001.08.243.0020.6.153. Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica - Criança Adolescente

534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.300,00
-----	-----------------	---------------------	-----	----------



Total Redução: 78.600,55

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 26 de setembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 142/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de incluir dotações com despesas de material permanente no valor de R\$ 9.300,00 para ser utilizados com crianças e adolescentes no departamento de esportes, com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente); e o valor de R\$ 69.300,55 para aquisição de apostilas para distribuição dos alunos do ensino o Fundamental com recursos da Fonte 107(Salário Educação - Exercícios Anteriores) da Secretaria Municipal de Educação

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 26 de setembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão